



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

#### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2025

##### 1. Normatização

No dia 27 de novembro de 2.007, foi encaminhado ao LEGISLATIVO DE MARILENA, ESTADO DO PARANA, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com base na Constituição Federal e outros diplomas legais o Anteprojeto de Lei que versa sobre a Criação do Sistema de Controle Interno do Município de Marilena, Estado do Paraná, e que resultou na eficácia de Lei Municipal nº 628/2007.

##### 2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

| CONTROLADOR ATUAL                                                                                                                                                          |                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: AMAURI JOSÉ CORREIA                                                                                                                                                  | CPF: 586.671.569-49                                                                                          |
| Período de responsabilidade: INÍCIO: 18/03/2025 FIM: 31/12/2025                                                                                                            |                                                                                                              |
| Servidor ocupante de cargo efetivo?                                                                                                                                        | ( X ) SIM ( ) NÃO                                                                                            |
| Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                   |                                                                                                              |
| Formação Acadêmica:                                                                                                                                                        | ( ) Ensino Fundamental<br>( ) Ensino Médio/Técnico<br>( X ) Superior<br>( ) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |
| Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?<br>( ) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.<br>( X ) Não |                                                                                                              |

| CONTROLADOR ANTERIOR                                            |                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: LOURIVAL AMBROSIO                                         | CPF: 640.125.309-68                                                                                          |
| Período de responsabilidade: INÍCIO: 01/01/2025 FIM: 17/03/2025 |                                                                                                              |
| Servidor ocupante de cargo efetivo?                             | ( X ) SIM ( ) NÃO                                                                                            |
| Nome do cargo efetivo ocupado: TESOUREIRO                       |                                                                                                              |
| Formação Acadêmica:                                             | ( ) Ensino Fundamental<br>( ) Ensino Médio/Técnico<br>( X ) Superior<br>( ) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

( ) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.

( X ) Não

### 3. Relação de Servidores

O Controlador Geral do Município, Órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno no Município de **Marilena** tem seu corpo funcional constituído com servidores do Município.

Em 18/03/2025 foi nomeado como Controlador Interno do Legislativo o servidor efetivo AMAURI JOSE CORREIA, portador do CPF n.º 586.671.569-49, e do RG 4.275.950-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Taquari n.º 204, Marilena - Pr, nomeado através da Portaria n.º 069/2025 de 18 de março de 2025.

### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

| Nº | Período avaliado | Setor            | Ações/Pontos de Controle                                                                                                                                                                 | Metodologia Utilizada              | % ou amostra avaliada | Conclusão |
|----|------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 01 | Jan a Dez/2025   | Contabilidade    | a) Análise dos Empenhos, Liquidações e Notas Fiscais e Pagamentos;<br>b) Verificação dos Relatórios no Portal de Transparência;<br>c) Controle do Orçamento e da Programação Financeira; | Exames e Verificação de Documentos | 96%                   | REGULAR   |
| 02 | Jan a Dez/2025   | Licitação        | a) Acompanhar os Procedimentos Licitatórios desde de Abertura até a Homologação                                                                                                          | Exames e Verificação de Documentos | 100%                  | REGULAR   |
| 03 | Jan a Dez/2025   | Recursos Humanos | a) Analise na Folha de Pagamento do Legislativo                                                                                                                                          | Exames e Verificação de Documentos | 100%                  | REGULAR   |
| 04 | Jan a Dez/2025   | Patrimônio       | a) Controle do registro de Patrimônio e localização dos itens                                                                                                                            | Verificação In Loco                | 95%                   | REGULAR   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, vem trabalhando para melhorar os trabalhos internos e administrativos, de forma a atender as exigências impostas pela Legislação, e também para que a população participe mais dos trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo.

### 6. Síntese das avaliações

O Controle Interno realizou no exercício financeiro de 2025, um acompanhamento na execução das ações desenvolvidas no decorrer do exercício de 2025, onde apontou em suas avaliações, as seguintes situações abaixo:

| Procedimentos Realizados                                                                                                                                                                                               | Avaliação      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>                                                                                                                                                                                 |                |
| <b>Diretrizes contidas na LDO</b>                                                                                                                                                                                      | <b>REGULAR</b> |
| As metas de trabalho que consta na Lei de Diretrizes Orçamentária estão devidamente adequadas ao PPA.                                                                                                                  |                |
| <b>Ações e programas do PPA previstos para o período</b>                                                                                                                                                               | <b>REGULAR</b> |
| Todas as metas e ações que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Poder Legislativo, estão previstas no PPA Plano de Plurianual de Investimento, estando, portanto, compatíveis entre ambos as Leis do PPA e LDO |                |
| <b>Execução Orçamentária</b>                                                                                                                                                                                           |                |
| <b>Programação financeira e congelamento de dotações</b>                                                                                                                                                               | <b>REGULAR</b> |
| A Programação Financeira do Legislativo Municipal está compatível com as despesas realizadas no exercício.                                                                                                             |                |
| <b>Alterações Orçamentárias</b>                                                                                                                                                                                        |                |
| <b>Créditos Suplementares</b>                                                                                                                                                                                          | <b>REGULAR</b> |
| No exercício de 2025 o Poder Legislativo realizou um procedimento de abertura de crédito adicional suplementar através das Resoluções nº 01/2025 de 28/05/2025, 03/2025 de 11/12/2025 e nº 04/2025 de 18/12/2025.      |                |
| <b>Créditos Especiais</b>                                                                                                                                                                                              | <b>REGULAR</b> |
| Não foi utilizado pelo Poder Legislativo, a abertura de Créditos Especiais no exercício de 2025.                                                                                                                       |                |
| <b>Créditos Extraordinários</b>                                                                                                                                                                                        | <b>REGULAR</b> |
| Não foi utilizado pelo Poder legislativo, a abertura de Créditos Extraordinários no exercício de 2025.                                                                                                                 |                |
| <b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>                                                                                                                                                                         |                |
| <b>Apropriação contábil da Despesa</b>                                                                                                                                                                                 | <b>REGULAR</b> |
| O Poder Legislativo confirma com toda certeza, que todas as despesas inerentes no compute de gastos com pessoal, foram devidamente apropriadas para que o percentual de gastos com pessoal, possa                      |                |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| representar o que realmente foram gastos com pessoal no exercício de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| <b>Limite de Gastos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>REGULAR</b> |
| O percentual gastos com pessoal no exercício de 2025, foi de apenas <b>2,22% (dos vírgula vinte e dois por cento)</b> , em relação a receita corrente líquida ajustada do município no exercício de 2025, ficando bem abaixo do limite fixado do artigo 20 Inciso III letra "a" da lei nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, que é 6% (seis por cento).<br>A receita Corrente Líquida ajustada do município no exercício de 2025, foi na importância de R\$- <b>48.835.007,25 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, sete reais e vinte e cinco centavos)</b> .<br>As despesas com pessoal do legislativo no exercício de 2025 atingiu a cifra de R\$- <b>1.084.226,24 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e vinte e quatro centavos)</b> , valor que realmente consta na contabilidade do Poder Legislativo em 2025. |                |
| <b>Limites Constitucionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| Gastos do Poder Legislativo – <b>2,22%</b> para limite máximo permitido de 6%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>REGULAR</b> |
| Folha de pagamento da Câmara – <b>32,40%</b> para limite máximo permitido de 70%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>REGULAR</b> |
| <b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>REGULAR</b> |

### 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Através do Relatório do Controle Interno, onde este acompanhou durante todo o exercício de 2025, os principais programas de ações dentro do Poder Legislativo, tendo apontado as seguintes situações:

1 – DA LDO- A Lei de Diretrizes para o exercício de 2025 do município de Marilena – Pr, onde constam as metas e diretrizes a ser desenvolvido pelo Poder Legislativo, dentro das diretrizes abordadas, este desenvolveu as suas ações, observando sempre a lei de diretrizes, cumprindo assim integralmente a lei.

2 – DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES: No exercício de 2025 o Poder Legislativo realizou um procedimento de abertura de crédito adicional suplementar através das Resoluções nº 01/2025 de 28/05/2025, 03/2025 de 11/12/2025 e nº 04/2025 de 18/12/2025.3 – DOS CREDITOS ADICIONAIS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**

## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

ESPECIAIS: No exercício de 2025 o Poder Legislativo não realizou procedimento de abertura de crédito adicional especial.

### **8. Demais ações desenvolvidas**

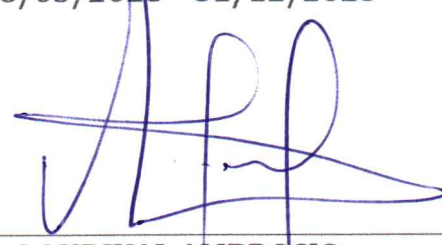
No exercício de 2025, foi realizado um trabalho em conjunto com a Presidência, no que tange o controle dos gastos do Poder Legislativo, para que não ultrapassasse os valores correspondentes do duodécimo, e também em relação aos limites constitucionais impostos ao Poder Legislativo.

Marilena-Pr, 09 de março de 2026.



---

**AMAURI JOSÉ CORREIA**  
**Controlador Interno**  
**18/03/2025 - 31/12/2025**



---

**LOURIVAL AMBROSIO**  
**Controlador Interno**  
**01/01/2025 - 17/03/2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

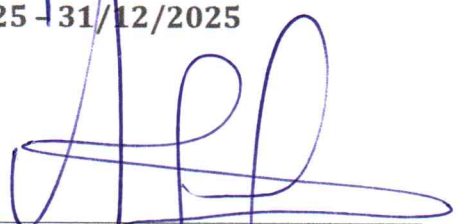
#### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do **CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Marilena-Pr, 09 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**AMAURI JOSÉ CORREIA**  
Controlador Interno  
18/03/2025 - 31/12/2025

  
\_\_\_\_\_  
**LOURIVAL AMBROSIO**  
Controlador Interno  
01/01/2025 - 17/03/2025



**República Federativa do Brasil**  
Centro de Ensino Superior de Primavera  
Faculdade de Primavera



A Diretora da Faculdade de Primavera, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

**Lourival Ambrozio**

nascido a 11 de novembro de 1967, natural de Nova Londrina, Paraná, nacionalidade brasileira, R.G. N° 4.569.494-1 SSP/PR, concluiu o curso de

**Ciências Contábeis**

em 13 de dezembro de 2013, confere-lhe o grau de Bacharel, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rosana, 17 de janeiro de 2014.

Cássila A. C. Sozzi Baroni  
Secretária Acadêmica

Maria Cecília Gazzetta  
Diretora da Faculdade

Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado

Curso Autorizado pela Portaria nº 1.209 de  
10 de agosto de 2009

Reconhecimento conforme o art. 63 da Portaria  
Normativa nº 40/2007 de 12/12/2007 publicada  
no D.O.U. em 13/12/2007.

Faculdade de Primavera  
Rosana – São Paulo



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo No. 7452/16 Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996.

Diploma Registrado sob No.

677686

São Carlos 09/02/2017

  
**Roseli Aparecida Francisco Barbosa**

Diretora da Divisão de Registro de Diplomas  
Delegação Port. GR 253/09 de 24/08/2009

Conclusão do Curso: 13/12/2013  
Colação de Grau: 17/01/2014



**Centro de Ensino Superior de Primavera**  
**Faculdade de Primavera**

**CESPRI**

A Diretora da Faculdade de Primavera, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Administração, Bacharelado, em 18 de Dezembro de 2008, com colação de grau em 19 de Dezembro de 2008 confere o Grau de

**Bacharel** a

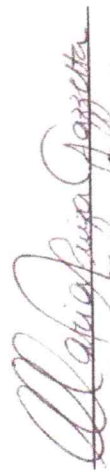
**Amauri José Corrêa**

brasileiro, natural da Cidade de Nova Londrina no Estado do Paraná, nascido em 02 de setembro de 1967, R.G. 4.275.950-3 SSP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rosana - SP, 06 de fevereiro de 2009

  
**Maria Cecília Gazzetta**  
Diretora

  
**Maria Luiza Gazzetta**  
Secretária Acadêmica

**Diplomado**

*Curso de Administração, Bacharelado*

*Habilitação: Administração Geral*

*Reconhecido pela Portaria Ministerial nº  
2.353, Publicada no D.O.U. em  
12/08/2004*

*Faculdade de Primavera  
Rosana - São Paulo*

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo No. 3154/10 Lei 9.394 - DOU de

23/12/1996.

Diploma Registrado sob No. 541103

São Carlos 24/03/2010

*Roseli Aparecida Francisco Barbosa*  
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas  
Delegação Port. GR No. 253/09 de 24/8/09

Conferido por

*Maria Beatriz Vigário Soares*  
Registro de Diplomas  
ProAd-UFSCar